ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR.

Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026 – proposta nº 11522710000126001, destinada à execução de obra de construção.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;"***

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Campina Grande do Sul – PR de implantação de infraestrutura adequada para a prestação de serviços de urgência e emergência à população, por meio da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I.

A Unidade de Pronto Atendimento constitui equipamento de saúde destinado ao atendimento contínuo de situações de urgência e emergência, proporcionando acolhimento, classificação de risco, consultas e atendimentos médicos e de enfermagem, procedimentos assistenciais, administração de medicamentos, exames de apoio diagnóstico, observação de pacientes e estabilização de quadros clínicos, bem como o encaminhamento para serviços hospitalares de maior complexidade quando necessário.

A implantação da unidade busca proporcionar estrutura física adequada para o desenvolvimento dessas atividades, com ambientes organizados de acordo com os fluxos assistenciais e de apoio necessários ao funcionamento de uma UPA Porte I, contemplando áreas de atendimento, observação, apoio diagnóstico e terapêutico, apoio técnico, apoio administrativo e apoio logístico.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda por uma estrutura própria e adequada para a prestação dos serviços de urgência e emergência no Município, observando os requisitos técnicos, funcionais, sanitários e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

A construção da unidade permitirá disponibilizar uma edificação planejada especificamente para essa finalidade, com condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conforto, funcionalidade e continuidade dos serviços, contribuindo para a qualificação da infraestrutura municipal de saúde e para a melhoria das condições de atendimento à população.

O projeto específico da UPA Porte I foi desenvolvido com base nas diretrizes e parâmetros aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento, considerando o Programa Arquitetônico Mínimo para UPA 24h e as condições específicas do local de implantação.

O Projeto Básico de Arquitetura – PBA foi submetido à análise da Vigilância Sanitária Municipal e aprovado por meio do Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto – RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, contemplando área de 1.062,48 m².

Dessa forma, a contratação da execução da obra mostra-se necessária para viabilizar a implantação da UPA 24h, Porte I, no Município de Campina Grande do Sul, garantindo a materialização da infraestrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades assistenciais previstas para a unidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"***

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Campina Grande do Sul – PR, considerando a iniciativa de implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, como parte das ações destinadas à ampliação e à qualificação da infraestrutura pública de saúde do Município.

O alinhamento com o planejamento administrativo deverá observar o Plano Anual de Contratações – PAC, caso elaborado, e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário pertinentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme os registros e documentos que instruem o processo administrativo.

A implantação da unidade está vinculada à Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, e à Proposta nº 11522710000126001, conforme documentação integrante do processo, observadas as condições aplicáveis à destinação dos recursos federais e à execução do objeto.

O planejamento da contratação considera a documentação técnica destinada a definir as soluções construtivas, os serviços, os quantitativos, os custos e os prazos de execução da obra, incluindo os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme os documentos efetivamente integrantes do Projeto Básico.

A contratação deverá manter compatibilidade entre o objeto definido na documentação técnica, a previsão orçamentária e os recursos destinados à execução da obra, incluindo a transferência federal e a contrapartida municipal, quando aplicável.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se no planejamento municipal para implantação da UPA 24h, Porte I, e deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento pertinentes, as condições estabelecidas na documentação vinculada ao financiamento e os demais requisitos legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"III - requisitos da contratação;"***

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, estabelecimento assistencial de saúde.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, considerando os serviços de fundações, estruturas, vedações, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, sistemas de proteção contra incêndio, climatização, gases medicinais, infraestrutura para diagnóstico por imagem, acessibilidade, áreas externas e demais serviços previstos na documentação técnica da contratação.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar os critérios estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento convocatório, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme a legislação vigente e mediante justificativa das exigências estabelecidas.

A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e com registro regular nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade. Deverão ser emitidos os registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução dos serviços, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A execução da obra deverá observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, respeitando as soluções técnicas estabelecidas pela Administração. Eventuais alterações deverão ser previamente submetidas à análise e à autorização da Administração, observados os procedimentos contratuais e legais aplicáveis.

Os projetos e documentos técnicos deverão atender às exigências dos órgãos competentes, observando-se as aprovações e autorizações necessárias à execução da obra, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e no edital.

O projeto específico da unidade foi desenvolvido considerando as diretrizes e os parâmetros aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, inclusive o Programa Arquitetônico Mínimo para UPA 24h, as condições do terreno, as necessidades funcionais da unidade e as exigências pertinentes à sua implantação.

A execução deverá observar as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Arquitetura – PBA aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto – RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, contemplando a área de 1.062,48 m², bem como as demais exigências sanitárias aplicáveis. Deverão ser observadas as condições estabelecidas no referido documento, inclusive quanto à apresentação das ARTs relativas às instalações especiais, conforme aplicável.

Antes do início dos serviços correspondentes, a contratada deverá verificar os documentos técnicos disponibilizados, as condições de acesso e as características aparentes do local de implantação. Quaisquer divergências, incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização para análise e definição das providências cabíveis.

Essa obrigação de verificação e comunicação não afasta as responsabilidades da Administração, dos autores dos projetos e dos demais responsáveis técnicos, conforme as respectivas atribuições legais e contratuais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, as exigências sanitárias e de segurança pertinentes aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as diretrizes e regulamentações do Ministério da Saúde aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos e demais recursos previstos nos documentos contratuais e necessários à execução integral da obra, cabendo à contratada a adequada gestão dos recursos empregados e a observância dos padrões de qualidade especificados.

Deverão ser consideradas as condições locais de execução, incluindo acesso, logística, características do terreno, níveis, drenagem, contenções e interferências existentes que possam ser identificadas por meio da análise dos documentos disponibilizados e da verificação do local. Eventuais condições divergentes das previstas na documentação técnica deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, não podendo a contratada modificar unilateralmente as soluções de projeto ou o escopo contratado.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, conforme o prazo contratual e o cronograma físico-financeiro aprovado, não se caracterizando como prestação de serviços sob demanda. Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão compatível com o objeto e com as parcelas de maior relevância definidas no edital;
- Qualificação econômico-financeira, conforme os critérios legalmente admitidos e justificados;

- Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível;
- Demais documentos e requisitos de habilitação previstos no edital, nos limites da legislação aplicável.

Durante a execução, a contratada deverá:

- Executar os serviços conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- Empregar mão de obra qualificada e profissionais habilitados para as atividades que assim o exigirem;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- Assegurar a qualidade, a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade dos serviços executados;
- Realizar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos na documentação técnica e necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços;
- Executar as instalações especiais previstas nos projetos, incluindo sistemas de gases medicinais, climatização, sistema elétrico de emergência, proteção contra incêndio, SPDA e infraestrutura para diagnóstico por imagem, conforme aplicável;
- Fornecer a documentação técnica prevista para a conclusão e o recebimento da obra, incluindo registros de responsabilidade técnica, documentação *as built*, manuais, laudos, certificados, resultados de ensaios e demais documentos exigidos no Projeto Básico;
- Comunicar formalmente à fiscalização situações que possam comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a adequada execução do objeto;
- Concluir os serviços contratados e atender às condições estabelecidas para o recebimento da obra, observadas as responsabilidades e obrigações previstas no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"***

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na documentação técnica referente à construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, no Município de Campina Grande do Sul – PR, compreendendo os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e a planilha orçamentária que integram o Projeto Básico.

O objeto consiste na execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, com área construída prevista de 1.062,48 m², abrangendo os serviços necessários à execução e à entrega da edificação, conforme as soluções técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

A planilha orçamentária contempla os quantitativos estimados dos serviços necessários à execução da obra, incluindo, conforme os projetos e as especificações correspondentes:

- Serviços preliminares, mobilização e implantação do canteiro de obras;
- Locação, preparação do terreno, movimentação de terra e demais serviços necessários à implantação da edificação;
- Fundações e estruturas;
- Alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;
- Cobertura, impermeabilizações, revestimentos e acabamentos;
- Instalações hidrossanitárias e demais sistemas hidráulicos;
- Instalações elétricas, iluminação, infraestrutura lógica e demais sistemas prediais;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Instalações e infraestrutura para gases medicinais;
- Sistemas de climatização;
- Infraestrutura e adequações para a sala de Raio-X, conforme os projetos e as exigências aplicáveis;

- Áreas externas, acessibilidade, circulação, drenagem e demais elementos de urbanização previstos em projeto;
- Sistemas de reservação e aproveitamento de água, quando previstos na documentação técnica;
- Serviços complementares necessários à execução e à entrega da edificação;
- Testes, verificações, ajustes, limpeza final e demais serviços previstos para a conclusão da obra.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na documentação técnica disponível para a contratação, incluindo os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e a planilha orçamentária. A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade entre os quantitativos previstos, as soluções projetadas e o escopo da obra.

Os documentos que fundamentam os quantitativos deverão integrar ou estar devidamente referenciados no processo de contratação, incluindo as memórias de cálculo correspondentes, quando necessárias à demonstração da origem e da composição dos quantitativos adotados no orçamento de referência.

A contratação possui objeto definido, correspondente à construção da UPA 24h, Porte I, não se caracterizando como prestação de serviços sob demanda. Os quantitativos estimados integram a documentação utilizada para a formulação das propostas e deverão ser compatíveis com os serviços necessários à execução integral do objeto, conforme os projetos e as demais peças técnicas da licitação.

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, os quantitativos e os serviços previstos na planilha orçamentária, elaborada com base nos projetos, memoriais e especificações técnicas, servirão de referência para a formação das propostas, cujo julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global. A remuneração contratual corresponderá ao valor global contratado, observadas as condições de execução, os critérios de medição e pagamento e as demais disposições previstas no Projeto Básico, no edital e no contrato.

A execução contratual será acompanhada por meio de medições compatíveis com o avanço físico da obra e com os critérios objetivos estabelecidos no Projeto Básico, no cronograma

físico-financeiro, no edital e no contrato. Os pagamentos observarão as condições contratuais e as etapas ou parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

Eventuais divergências, inconsistências ou omissões identificadas entre os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária deverão ser formalmente registradas e submetidas à análise da fiscalização e da Administração, para definição das providências cabíveis, observadas a responsabilidade pela elaboração dos documentos técnicos, a matriz de riscos, quando aplicável, as condições contratuais e a legislação vigente. A identificação de divergências não implicará, por si só, alteração do valor contratual, devendo cada situação ser analisada conforme suas causas e consequências.

Para fins de execução, deverão ser observados os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida a utilização de documentos referenciais divergentes como fundamento para alteração unilateral das soluções técnicas ou do escopo contratado, ressalvadas as providências formalmente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

As interfaces com outras contratações relacionadas à implantação e ao funcionamento da unidade deverão ser consideradas no planejamento da Administração, com a finalidade de delimitar os respectivos escopos, evitar duplicidade de serviços e despesas e, quando cabível, favorecer a compatibilização das contratações.

Dessa forma, a estimativa das quantidades deverá fornecer elementos suficientes para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, bem como subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando a correspondência entre o escopo contratado, os serviços executados e os pagamentos realizados, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, no edital e no contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;"***

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, bem como na justificativa técnica e econômica da solução adotada, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade de implantação de infraestrutura adequada para atendimento de urgência e emergência no Município, por meio da construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, foram avaliadas as seguintes alternativas:

A) Solução 01 – Execução direta da obra pela Administração Municipal

A execução direta da obra pela equipe própria do Município foi analisada como possível alternativa. No entanto, a Administração não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica suficientes para a execução integral de obra dessa complexidade.

A construção de uma unidade assistencial de saúde exige a atuação coordenada de diferentes especialidades, gestão de canteiro, fornecimento e controle de materiais, acompanhamento técnico, controle de qualidade e execução de instalações e sistemas específicos, tais como instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA e infraestrutura destinada à sala de Raio-X.

A execução direta também demandaria estrutura própria para gerenciamento e coordenação das diversas frentes de serviço, com disponibilização de recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com o porte da obra, o que não se mostra viável diante da estrutura administrativa disponível. Dessa forma, essa alternativa não se apresenta adequada sob os pontos de vista técnico e operacional.

B) Solução 02 – Contratação de profissionais autônomos (pessoa física)

A contratação isolada de profissionais autônomos foi considerada como alternativa, porém se mostrou inadequada para o atendimento integral da necessidade, tendo em vista que o objeto envolve a execução completa de uma obra de engenharia destinada à implantação de estabelecimento assistencial de saúde, demandando coordenação de diferentes especialidades, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e gestão integrada das etapas construtivas.

A fragmentação da contratação em profissionais individuais poderia ampliar a complexidade da coordenação entre as diferentes etapas e sistemas da obra, aumentar os riscos de incompatibilidades e retrabalhos e dificultar o gerenciamento e a responsabilização pela execução integral do objeto.

Assim, considerando as características e a complexidade da obra, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a integração, a eficiência e o controle necessários à execução da UPA 24h.

C) Solução 03 – Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia

A contratação de empresa especializada se apresenta como solução adequada para a execução integral da obra, permitindo que o objeto seja realizado por organização com capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com sua complexidade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade para mobilizar equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução das diferentes etapas da obra, incluindo os serviços de fundações, estruturas, vedações, cobertura, revestimentos, instalações prediais, sistemas de segurança, climatização, gases medicinais, infraestrutura para diagnóstico por imagem, acessibilidade, áreas externas e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

Essa solução possibilita a coordenação integrada das etapas construtivas e dos sistemas prediais, bem como a responsabilização técnica pela execução dos serviços, mediante os respectivos registros de responsabilidade técnica, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização pela Administração.

A contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto também favorece a centralização da gestão contratual, a coordenação das diferentes frentes de serviço e o controle do cronograma, reduzindo a necessidade de administrar contratos distintos para etapas interdependentes da obra.

D) Escolha da solução

Diante da análise das alternativas, a Administração optou pela contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, por meio de licitação na modalidade concorrência, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global.
A escolha se justifica pela necessidade de execução integrada de uma obra de engenharia com múltiplos sistemas construtivos e instalações específicas, bem como pela necessidade de assegurar capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com o objeto.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação integral da obra permite consolidar os serviços previstos em um único escopo, com orçamento de referência fundamentado na documentação técnica e apresentação de propostas pelo valor global. Essa estrutura favorece a comparação objetiva das propostas, a organização dos custos da contratação e o acompanhamento da execução contratual, desde que os projetos, os quantitativos e as especificações estejam adequadamente definidos e compatibilizados.

A solução adotada possibilita:

- Execução integral do objeto, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- Integração entre as diferentes etapas e sistemas da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades e retrabalhos;
- Disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução;
- Responsabilização técnica e contratual pela execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições de fiscalização e gestão da Administração;
- Maior organização e controle da execução contratual, dos prazos, dos serviços e dos padrões de qualidade;
- Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Comparabilidade das propostas pelo valor global, considerando o escopo e as condições definidos nos documentos da licitação;

- Melhor coordenação da execução, considerando a complexidade e a interdependência dos serviços que compõem a unidade.

A escolha do regime de empreitada por preço global fundamenta-se na previsão de contratação da obra por preço certo e total, considerando a existência de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamento de referência destinados a definir o escopo da construção. Esse regime mostra-se adequado desde que os projetos e os quantitativos estejam suficientemente definidos e compatibilizados para permitir a estimativa do custo total da obra com grau adequado de precisão. A sistemática de execução e pagamento será vinculada às etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, conforme previsto no art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e com as características do objeto, permitindo a contratação de empresa com capacidade para executar integralmente a construção da UPA 24h, Porte I, observados os projetos, as exigências sanitárias, as normas técnicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"***

A estimativa do valor da contratação constitui etapa essencial para a análise da viabilidade econômica da solução adotada, devendo estar fundamentada nos quantitativos previstos, nos preços referenciais e nos documentos técnicos que dão suporte à formação do orçamento, conforme disposto nos arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, a estimativa do valor foi elaborada com base no projeto arquitetônico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, nos projetos complementares, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e nos demais documentos que fundamentam a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra.

O valor estimado da contratação corresponderá ao valor global indicado no orçamento de referência integrante do Projeto Básico, referente à execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, com área construída prevista de 1.062,48 m², localizada na Rodovia do Caqui, nº 4705, Araçatuba, Município de Campina Grande do Sul – PR.

A composição do orçamento deverá contemplar os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- Materiais de construção e demais insumos;
- Mão de obra e respectivos encargos sociais e trabalhistas;
- Equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;
- Custos diretos e indiretos;
- Administração local e demais despesas necessárias à execução da obra;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- Demais custos necessários à conclusão e à entrega da edificação, conforme os documentos técnicos da contratação.

Para a formação dos preços de referência, deverão ser observados os parâmetros aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia previstos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as fontes oficiais de custos pertinentes, os demais parâmetros legalmente admitidos e as particularidades da obra e do local de implantação. Os critérios, as fontes utilizadas e as respectivas datas de referência deverão estar identificados na documentação orçamentária.

O orçamento de referência deverá apresentar os quantitativos dos serviços, os respectivos preços unitários e totais, as composições de custos unitários, os encargos sociais e o BDI, acompanhados dos documentos que fundamentam sua elaboração, de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre os custos estimados, os projetos e o escopo da contratação.

A estimativa considera a execução integral dos serviços previstos na documentação técnica da obra, incluindo os sistemas construtivos e as instalações necessárias à implantação da

UPA 24h, tais como instalações hidrossanitárias, elétricas, SPDA, prevenção e combate a incêndio, climatização, gases medicinais, infraestrutura para a sala de Raio-X, acessibilidade, áreas externas e demais serviços previstos nos projetos e nas especificações técnicas.

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, o valor estimado será utilizado como referência para a análise da viabilidade econômica da contratação e para a avaliação das propostas pelo critério de menor preço global, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital. A adoção desse regime pressupõe que o escopo e os quantitativos estejam suficientemente definidos e compatibilizados para fundamentar a formação do preço global.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação deverá refletir os custos necessários à execução integral do objeto, subsidiando a análise de sua viabilidade econômica, a definição do orçamento de referência e a condução da fase externa da licitação, em conformidade com a legislação aplicável e com os documentos técnicos integrantes do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;"***

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, no Município de Campina Grande do Sul – PR, com área construída de **1.062,48 m²**, localizada na Rodovia do Caqui, nº 4705, Araçatuba.

A solução contempla a execução integral da edificação, conforme o projeto arquitetônico específico da UPA, os projetos complementares, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro previamente elaborados para a implantação da unidade.

A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços necessários à sua completa execução e entrega, incluindo, entre outros:

- Serviços preliminares, mobilização e implantação do canteiro de obras;
- Locação, preparação do terreno, movimentação de terra e demais serviços necessários à implantação da edificação;
- Execução de fundações;
- Execução de estruturas;
- Execução de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;
- Execução de cobertura e impermeabilizações;
- Execução de revestimentos, pisos, forros e demais acabamentos;
- Instalações hidrossanitárias e demais sistemas hidráulicos;
- Instalações elétricas, iluminação, infraestrutura lógica e demais sistemas prediais;
- Sistema de drenagem;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Instalações e infraestrutura para gases medicinais;
- Sistemas de climatização e demais instalações necessárias ao funcionamento da unidade;
- Infraestrutura e adequações necessárias à implantação e funcionamento da sala de Raio-X, conforme os projetos e especificações técnicas integrantes da contratação e as exigências dos órgãos competentes;
- Execução de áreas externas, acessibilidade, circulação, drenagem e urbanização;
- Implantação dos sistemas de reservação e aproveitamento de água previstos no projeto;
- Execução dos serviços complementares necessários à conclusão e entrega da edificação;
- Testes, verificações, ajustes, comissionamento dos sistemas, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da obra em condições de uso.

A solução foi concebida de forma integrada, garantindo a execução coordenada das diferentes etapas construtivas e dos sistemas que compõem a unidade, com base nos projetos previamente definidos, de modo a assegurar a compatibilidade entre os sistemas, a qualidade da execução e o atendimento às necessidades funcionais da UPA.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários, bem como pela gestão do canteiro de obras, controle de qualidade, realização dos testes e atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento da edificação ao final da execução, observando-se:

- Correção de eventuais falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento da obra;
- Garantia da qualidade dos serviços executados, conforme as normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis;
- Responsabilidade técnica pela execução da obra, com emissão das respectivas ART/RRT;
- Realização dos testes e verificações necessários para comprovação do adequado funcionamento dos sistemas e instalações executados;
- Entrega da edificação em condições de uso, com os sistemas e instalações previstos nos projetos devidamente executados, testados e operacionais;
- Entrega da documentação técnica final, incluindo, quando aplicável, projetos e registros “as built”, manuais, laudos, certificados, relatórios de testes e demais documentos necessários à operação e manutenção da unidade.

A solução proposta caracteriza-se como completa e adequada à necessidade identificada, assegurando a implantação de infraestrutura física compatível com as atividades de atendimento de urgência e emergência previstas para uma UPA 24h, Porte I, com condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, higiene e desempenho.

A edificação deverá apresentar desempenho adequado ao uso assistencial de saúde previsto, sendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios construtivos durante o prazo de garantia legal, conforme legislação vigente. A solução adotada deverá priorizar durabilidade, segurança, acessibilidade, facilidade de manutenção, confiabilidade dos sistemas e condições adequadas de operação ao longo da vida útil da edificação.

A manutenção e a assistência técnica dos equipamentos e sistemas que venham a ser incorporados à edificação deverão observar as condições, garantias e responsabilidades estabelecidas nos respectivos documentos de contratação e nas especificações técnicas, quando aplicável, não cabendo à contratada assumir obrigações de manutenção permanente que não estejam previstas no objeto.

Os riscos inerentes à contratação foram identificados, analisados e alocados entre as partes, conforme Matriz de Riscos específica que integra o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando mitigar impactos técnicos, operacionais e financeiros durante a execução contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"***

A presente contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, não sendo adotado o parcelamento do objeto. A não divisão da contratação justifica-se em razão da natureza integrada da obra de engenharia a ser executada, que envolve a realização de serviços interdependentes, tais como fundações, estrutura, vedações, cobertura, revestimentos, instalações prediais, sistemas de segurança, climatização, gases medicinais e demais instalações específicas necessárias ao funcionamento da unidade.

O parcelamento do objeto em diferentes contratações poderia comprometer a integração e a compatibilização das etapas construtivas, além de gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificultar a coordenação dos serviços e aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades, retrabalhos e falhas na execução.

No caso específico da UPA 24h, a interdependência entre os sistemas construtivos e as instalações técnicas é especialmente relevante, uma vez que a edificação deverá atender às condições funcionais, sanitárias e de segurança próprias de um estabelecimento assistencial de saúde. A execução integrada favorece a compatibilização entre a estrutura física e os sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA e demais instalações previstas no projeto.

Além disso, a contratação integral por uma única empresa permite maior eficiência na gestão contratual, simplificando o acompanhamento e a fiscalização da obra, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes contratos e assegurando maior controle sobre os prazos, custos e qualidade dos serviços executados. A execução integral por uma única empresa também favorece a concentração da responsabilidade pela execução da obra, permitindo melhor definição das obrigações contratuais e da responsabilidade técnica pela compatibilização e execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento **não impede a subcontratação de serviços específicos**, quando admitida no instrumento convocatório e autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e na legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.

Dessa forma, considerando as características e a complexidade da obra, a interdependência dos serviços e sistemas que a compõem, bem como a necessidade de entrega integrada da unidade em condições adequadas de funcionamento, a opção pela **não divisão do objeto mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a solução definida para a contratação**.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"***

A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, visa proporcionar melhorias na infraestrutura de saúde do Município de Campina Grande do Sul – PR, mediante a implantação de unidade destinada ao atendimento contínuo de situações de urgência e emergência.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Ampliação e qualificação da infraestrutura municipal de saúde**, mediante implantação de unidade adequada ao atendimento de urgência e emergência;

- **Disponibilização de estrutura física adequada** para atendimento médico, procedimentos, administração de medicamentos, observação, estabilização e demais serviços previstos para a UPA;
- **Melhoria das condições de atendimento à população**, com ambientes planejados para proporcionar segurança, funcionalidade, acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais;
- **Adequada organização dos fluxos assistenciais, de pacientes, profissionais, materiais e resíduos**, conforme as características funcionais previstas para a unidade;
- **Fortalecimento da capacidade municipal de atendimento de urgência e emergência**, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades dos serviços de saúde previstos para a unidade;
- **Atendimento às exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde**, considerando o projeto específico aprovado pela Vigilância Sanitária e as normas pertinentes;
- **Integração adequada dos sistemas e instalações necessários ao funcionamento da unidade**, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA e infraestrutura para diagnóstico por imagem, conforme previsto nos projetos;
- **Racionalização dos recursos públicos**, mediante execução de obra previamente planejada, com projetos, quantitativos, orçamento e cronograma definidos e controle da execução contratual;
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração**, permitindo que as equipes técnicas municipais concentrem sua atuação no acompanhamento, fiscalização, gestão e controle da execução contratual, enquanto a empresa contratada disponibiliza os recursos operacionais necessários à execução da obra;
- **Redução de riscos de retrabalho e incompatibilidades**, mediante execução integrada dos serviços por empresa responsável pela entrega da obra como um todo;
- **Garantia de qualidade, segurança e durabilidade da edificação**, mediante execução conforme os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação;
- **Entrega de infraestrutura de saúde adequada e funcional**, contemplando os ambientes e sistemas necessários ao funcionamento da UPA 24h, Porte I;

- **Adequada aplicação dos recursos destinados à implantação da unidade**, observando os instrumentos de transferência de recursos, as diretrizes do Ministério da Saúde e as demais condições estabelecidas para a execução do empreendimento.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a **melhoria da infraestrutura pública de saúde, o fortalecimento da capacidade de atendimento de urgência e emergência e a qualificação dos serviços prestados à população**, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a implantação da unidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"***

Inicialmente, deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução da obra, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Os servidores designados deverão ser orientados quanto aos documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, incluindo o projeto arquitetônico específico da UPA Porte I, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a correta verificação da execução dos serviços.

Deverá ser disponibilizada à contratada toda a documentação técnica necessária à execução da obra, garantindo que os projetos, memoriais, especificações e demais documentos integrantes da contratação estejam disponíveis e devidamente atualizados desde o início da execução contratual.

A Administração deverá também estruturar os procedimentos de medição, fiscalização e controle da execução, incluindo a definição de rotinas de acompanhamento, registros no Diário de Obra, verificação da conformidade dos serviços, controle do cronograma físico-financeiro, registro de ocorrências e acompanhamento das etapas de execução.

Deverão ser observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária, considerando a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura por meio do RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, bem como as demais exigências dos órgãos competentes relacionadas à implantação e futura operação da unidade.

Durante a execução, deverão ser acompanhadas as providências relacionadas às instalações e sistemas sujeitos a requisitos específicos, incluindo, quando aplicável, gases medicinais, climatização, sistema elétrico de emergência, prevenção e combate a incêndio, SPDA e infraestrutura destinada à sala de Raio-X, bem como as respectivas responsabilidades técnicas, testes, laudos, aprovações e demais documentos exigidos.

A Administração deverá, ainda, acompanhar os procedimentos relacionados à liberação e aplicação dos recursos destinados à execução da obra, prestação de contas e acompanhamento do empreendimento, observando os instrumentos que disciplinam a transferência dos recursos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos responsáveis.

Sempre que necessário, poderá ser promovida capacitação ou orientação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da obra, especialmente quanto à análise dos documentos técnicos, acompanhamento das medições, controle do cronograma, verificação da qualidade dos serviços, normas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e procedimentos de fiscalização contratual.

Previamente à execução, deverá ser realizada a organização das condições necessárias para a implantação do canteiro de obras, acesso ao local, disponibilização da área para execução e demais providências administrativas necessárias ao início dos serviços.

Ao longo da execução, a Administração deverá assegurar a adequada comunicação com a contratada, o registro formal das ocorrências, a análise das solicitações apresentadas, o acompanhamento das responsabilidades contratuais e a adoção das medidas corretivas cabíveis quando identificadas não conformidades.

Ao término da obra, deverão ser adotadas as providências necessárias para o recebimento da edificação, incluindo a verificação da documentação técnica final, projetos “as built”,

manuais, laudos, certificados, registros de responsabilidade técnica, testes e demais documentos previstos no contrato, bem como o acompanhamento das providências necessárias à obtenção das licenças, autorizações e inspeções exigidas para o funcionamento da unidade.

Dessa forma, a adoção dessas providências permitirá à Administração conduzir a execução da obra de forma eficiente, segura e controlada, assegurando a conformidade dos serviços com os projetos, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas no contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"***

A presente contratação tem como objeto a execução integral da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, não dependendo, para a execução da obra propriamente dita, de outra contratação de obra que constitua condição para o início ou conclusão dos serviços previstos no objeto.

O projeto arquitetônico e complementares, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro necessários à execução da obra integram a documentação técnica da presente contratação.

Além da execução da obra, a implantação e o posterior funcionamento da UPA demandarão outras providências e contratações relacionadas à estruturação e operacionalização da unidade. Essas medidas possuem caráter **correlato**, mas não constituem, em regra, condição para a execução física da obra objeto desta contratação.

Entre as principais contratações e providências correlatas, destacam-se:

- **Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares**, equipamentos assistenciais, equipamentos de diagnóstico e demais equipamentos necessários ao funcionamento da unidade;

- **Aquisição de mobiliário**, incluindo mobiliário assistencial, administrativo, de apoio e demais elementos necessários à ocupação e funcionamento dos ambientes;
- **Aquisição de materiais, insumos e demais itens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde**, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Contratação, alocação ou disponibilização de profissionais de saúde e demais servidores necessários ao funcionamento da unidade**, observada a estrutura administrativa e o modelo de gestão adotado pelo Município;
- **Contratação de serviços terceirizados necessários à operação da unidade**, quando aplicável, tais como serviços de limpeza, conservação, vigilância, manutenção, apoio operacional, gerenciamento de resíduos e outros serviços necessários ao funcionamento da UPA;
- **Contratação ou disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da unidade, quando não abrangidos pelas garantias ou obrigações decorrentes da presente contratação;
- **Adoção das providências necessárias à obtenção das licenças, autorizações, inspeções** e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento assistencial de saúde.

As contratações relacionadas aos equipamentos, mobiliários, recursos humanos, insumos e serviços necessários ao funcionamento da UPA **não integram o objeto da presente contratação**, devendo ser objeto de planejamento e procedimentos próprios da Administração, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a execução da obra deverá, entretanto, considerar as interfaces necessárias com os equipamentos e sistemas que serão posteriormente instalados ou utilizados na unidade, especialmente aqueles que dependam de infraestrutura previamente prevista nos projetos, de modo a evitar adaptações, intervenções ou retrabalhos após a conclusão da edificação.

Da mesma forma, deverão ser observadas as exigências e os procedimentos dos órgãos competentes relacionados à **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos**

responsáveis por licenças, autorizações, inspeções e aprovações necessárias à implantação e futura operação da unidade, conforme aplicável.

Também deverão ser observados os instrumentos que disciplinam a transferência e aplicação dos recursos destinados à implantação da UPA, bem como os procedimentos de acompanhamento e prestação de contas estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Dessa forma, embora a presente contratação possa ser realizada de forma autônoma quanto à execução da obra, sua conclusão integra um processo mais amplo de implantação da UPA, que posteriormente demandará a **estruturação física, aquisição de equipamentos e mobiliários, disponibilização de recursos humanos e contratação de serviços necessários ao funcionamento da unidade**.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;"***

Considerando a natureza da contratação, que envolve a execução de obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, podem ocorrer impactos ambientais decorrentes das atividades típicas da construção civil e da implantação dos sistemas e instalações previstos para a unidade.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos da construção civil**, decorrentes de demolições, cortes, escavações, perdas de materiais, embalagens e demais atividades próprias da execução da obra;
- **Emissão de poeira e material particulado** durante os serviços de movimentação de terra, transporte, armazenamento e manuseio de materiais;
- **Emissão de ruídos** provenientes de máquinas, equipamentos, veículos e demais atividades realizadas no canteiro de obras;

- **Alteração das condições do solo e da drenagem superficial** durante as etapas de preparação do terreno, movimentação de terra, fundações e implantação das áreas externas;
- **Consumo de recursos naturais**, especialmente água, energia elétrica e materiais de construção;
- **Geração de resíduos e materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou logística reversa**, incluindo embalagens, metais, madeira, componentes elétricos e outros materiais, quando aplicável;
- **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos** decorrentes do armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos, produtos químicos, materiais de construção ou resíduos;
- **Geração de efluentes e resíduos decorrentes das atividades do canteiro de obras**, que deverão receber destinação adequada;
- **Impactos relacionados ao transporte e à movimentação de materiais e equipamentos**, especialmente quanto à emissão de particulados, ruídos e circulação de veículos.
- Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
- **Destinação adequada dos resíduos da construção civil**, observando a legislação ambiental vigente, as normas aplicáveis e os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação final;
- **Segregação dos resíduos gerados no canteiro**, sempre que tecnicamente aplicável, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais e evitando sua disposição inadequada;
- **Controle de poeira e material particulado**, mediante umidificação de superfícies, cobertura ou acondicionamento adequado de materiais e manutenção das áreas de circulação;
- **Controle de ruídos**, observando os limites legais aplicáveis e os horários permitidos para execução das atividades;
- **Adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio de materiais**, prevenindo vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- **Uso racional de água, energia e materiais**, buscando reduzir desperdícios e priorizando práticas construtivas eficientes;

- **Manutenção adequada de máquinas, veículos e equipamentos**, de modo a reduzir emissões, vazamentos, consumo excessivo de combustível e riscos ambientais;
- **Controle da movimentação de terra e das condições de drenagem do terreno**, evitando processos erosivos, carreamento de sedimentos e obstrução dos sistemas de drenagem;
- **Armazenamento adequado de produtos e materiais potencialmente contaminantes**, com adoção das medidas preventivas necessárias para evitar impactos ambientais;
- **Destinação adequada de resíduos e materiais sujeitos à logística reversa**, quando aplicável, observando os sistemas e procedimentos legalmente estabelecidos;
- **Cumprimento das normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução da obra**, bem como das condicionantes e exigências dos órgãos competentes, quando existentes.

Adicionalmente, a contratada deverá observar diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à construção civil, priorizando, sempre que tecnicamente viável, **soluções que contribuam para a eficiência energética, redução do consumo de água, aproveitamento racional dos materiais e redução da geração de resíduos**.

As soluções previstas nos projetos deverão ser executadas de forma a favorecer o uso racional dos recursos naturais e a eficiência operacional da edificação, considerando as características e necessidades de uma unidade assistencial de saúde.

Sempre que aplicável, materiais, equipamentos, componentes e resíduos passíveis de reutilização, reciclagem ou logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.

Dessa forma, a execução da obra deverá ocorrer de forma ambientalmente responsável, mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir os impactos decorrentes das atividades construtivas, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."***

Após análise da necessidade identificada, das alternativas de solução, do levantamento de mercado, das estimativas de quantidades e custos, dos requisitos técnicos e dos demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, é viável e adequada para atender à necessidade identificada pelo Município de Campina Grande do Sul – PR.

A solução proposta mostra-se **tecnicamente viável**, considerando que o projeto arquitetônico específico da UPA, os projetos complementares e os demais documentos técnicos necessários à execução da obra encontram-se elaborados e integram a documentação da contratação, permitindo a definição prévia dos serviços, quantitativos, soluções construtivas e condições de execução.

Destaca-se, ainda, que o **Projeto Básico de Arquitetura – PBA foi submetido à análise da Vigilância Sanitária**, tendo sido aprovado por meio do **RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026**, para a construção da unidade com área de **1.062,48 m²**, constituindo elemento relevante para a viabilidade técnica e sanitária do empreendimento.

As aprovações e autorizações ainda pendentes perante os órgãos competentes, incluindo Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros e DER, deverão ser acompanhadas pela Administração, verificando-se suas exigências e eventuais impactos sobre os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos e o orçamento de referência. Caso sejam identificadas alterações relevantes, a documentação da contratação deverá ser revista e compatibilizada antes do início da execução da obra.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade, uma vez que a estimativa do valor foi estruturada a partir dos quantitativos e serviços previstos nos documentos técnicos da obra, com utilização das referências e metodologias aplicáveis à elaboração do orçamento, permitindo a análise da compatibilidade dos custos estimados com a solução proposta.

Do ponto de vista operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da complexidade da obra e da necessidade de execução integrada de seus diversos sistemas e instalações, incluindo fundações, estruturas, instalações prediais, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA, infraestrutura para diagnóstico por imagem, acessibilidade e demais elementos previstos nos projetos.

A contratação também se mostra compatível com a capacidade operacional disponível na Administração Municipal, permitindo que os servidores designados concentrem sua atuação na **gestão, fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual**, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à execução da obra.

Os estudos realizados demonstram, ainda, a existência de mercado capaz de atender ao objeto, mediante contratação de empresa com capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com as características da obra e com as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

A implantação da UPA deverá ser acompanhada das demais providências necessárias à sua futura entrada em funcionamento, incluindo a aquisição de equipamentos e mobiliários, disponibilização de profissionais, contratação de serviços necessários à operação e obtenção das licenças, autorizações e inspeções exigidas pelos órgãos competentes, conforme planejamento da Administração.

Quanto aos recursos destinados à execução do empreendimento, a contratação deverá observar os instrumentos que disciplinam sua transferência e aplicação, bem como as condições estabelecidas pelo **Ministério da Saúde** e pelos demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento e controle dos recursos, conforme aplicável.

Dessa forma, considerando os aspectos **técnicos, operacionais, econômicos e administrativos** analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, contribuindo para a ampliação e qualificação da infraestrutura municipal de saúde e para a melhoria das condições de atendimento à população.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RHAIZA AGUIAR	**KELI CORADIN**
Diretora de Planejamento Urbano	Secretária Municipal de Urbanismo

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2026.